LEI Nº 2635, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Suplementa e Reduz Verba Orçamentária, no Valor de R$ 250.000,00

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, no exercício do ano de 2022, o valor de R$ 250.000,00 (duzentos cinquenta mil reais), nas seguintes Rubricas Orçamentárias:

ÓRGÃO:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE:	01	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	504	- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.3.3.90.39.00.000000		- Outros Serviços de Terceiros - PJ	R$	50.000,00

ÓRGÃO:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE:	02	- EDUCAÇÃO INFANTIL		
	531	- MANUTENÇÃO DE CRECHES		
3.3.3.90.39.00.000000		- Outros Serviços de Terceiros - PJ	R$	200.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura do artigo anterior a Redução no orçamento do exercício do ano de 2022, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nas seguintes Rubricas Orçamentárias:

ÓRGÃO:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	01	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	521	- CONSTRUÇÃO/CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS

3.4.4.90.51.00.000000 - Obras e Instalações R$ 86.026,37

Recurso: 20 - MDE

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 - EDUCAÇÃO INFANTIL

2872 - MERENDA ESCOLAR EDUC. INFANTIL - CRECHE

3.3.3.90.30.00.000000 - Material de Consumo R$ 30.973,63

Recurso: 20 - MDE

2992 - MERENDA ESCOLAR EDUC. INF. PRÉ ESCOLA

3.3.3.90.30.00.000000 - Material de Consumo R$ 30.000,00

Recurso: 20 - MDE

3130 - MERENDA ESCOLAR EDUC. INFANTIL - CRECHE

3.3.3.93.30.00.000000 - Material de Consumo R$ 3.000,00

Recurso: 20 - MDE

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 05 - EDUCAÇÃO NÃO COMPUTÁVEL

540 - TRANSPORTE DO ENSINO SECUNDÁRIO

3.3.3.90.39.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 50.000,00

Recurso: 1 - LIVRE

2673 - ENSINO SECUNDÁRIO

3.3.3.40.41.00.000000 - Contribuições R$ 50.000,00

Recurso: 1 - LIVRE

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em 20/07/2022

Carlos Henrique Bourscheid

Matrícula nº 628

Secretário Municipal da Administração